

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, a qual regulamenta a Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o tratamento tributário pertinente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.260, de 22 de dezembro de 2003, bem como em atenção ao contido no Protocolo nº 22.119.022-0,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o artigo 12-A à Resolução SEFA nº 135, de 17 de fevereiro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Para fins do disposto neste capítulo, considera-se empresa locadora a pessoa jurídica:

- I - que se encontre regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cuja atividade principal seja a locação de veículo.

Parágrafo único. A Receita Estadual do Paraná poderá solicitar à empresa a apresentação de documentação para análise da atividade de locação.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

148111/2024

PROTOCOLO Nº : 22.243.822-5

INTERESSADO : LACTALIS DO BRASIL – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão de Projeto Industrial da Unidade Industrial de Leite

DESPACHO Nº 1370/2024-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico constante do Relatório AAET/DIF nº 207/2024, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de concessão de Tratamento Fiscal Diferenciado de diferimento, suspensão, crédito presumido e transferência de SISCRED previsto no § 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.721/2024, feito pela empresa LACTALIS DO BRASIL – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., CNPJ nº 14.049.467/0017-06, CAD-ICMS 90710390-02, conforme protocolo de nº 22.243.822-5, mediante a implantação a ser realizada através de regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFAGS, 09 de dezembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

147812/2024

PROTOCOLO Nº : 22.675.337-0

INTERESSADO : PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Renovação.

DESPACHO SEFA N.º 1388/2024

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.º 205/2024, DEFIRO o pedido de renovação ao enquadramento no Programa Paraná Competitivo, à PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 73.856.593/0001-66 e no CAD/ICMS n.º 4180632706, conforme protocolo n.º 22.675.337-0;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração do aditivo de regime especial;

VI. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 10 de dezembro de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

148078/2024

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 189/2024

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedido em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação apresentada no **protocolo 24/913281-8**, pertencente a **TAMARA REDZA**.

Publique-se.

Curitiba, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

148152/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 615/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.167.705-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.***.959-4	Memo. nº 235/2024 DAF/CA	Como Gestor do Contrato nº CT0012024SERPRO – Serviços de processamento de dados relativos ao SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE
DESIGNAR	Cássio Haruyoshi Kiyohara, RG.15.***.269-1	Memo. nº 235/2024 DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº CT0012024SERPRO – Serviços de processamento de dados relativos ao SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

147716/2024

PORTARIA Nº 617/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.174.261-1, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG: 8.***.080-3	Memo. nº 060/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 112/2024 - DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de adequação de estrada rural e pavimentação poliédrica na Rodovia Estadual PR-471 entre a BR-277 e o Rio Piquiri, passando pelo Distrito de Guaporé, no município de Guaraniáçu, com extensão aproximada de 45,75 km, na área de